

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 16 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1610001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 16 de outubro de 2023.



**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**

## Memorando

Cantanhede - MA, 16 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

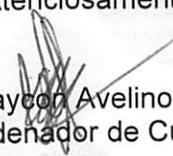
Solicita-se a adoção das providências necessárias para **Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.**

A contratação visa proporcionar alegria e entretenimentos as crianças Cantanedenses, é importante realizar atividades especiais nesse dia e proporcionar momentos de lazer e diversão, que resgatem o significado da comemoração, uma infância saudável que forma adultos saudáveis.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND.    | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01   | Serviços de promoção e organização de evento, incluindo os itens:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serviço | 01     |

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

  
Luan Maycon Avelino Martins  
Coordenador de Cultura



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 03 RUB. +

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando**

Cantanhede - MA, 16 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**Celmo Bezerra Avelino Batista**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicita-se a realização de pesquisa de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA**, na forma descrita abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND.    | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01   | Serviços de promoção e organização de evento, incluindo os itens:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serviço | 01     |

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

**Razão Social:** Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

**CNPJ:** 15.080.295/0001-20

**Endereço:** Av. Rio Branco, nº 06, Centro – Cantanhede - MA

À PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA

Ao Senhor

Celmo Batista Avelino Bezerra

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Apresentamos nossa proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, visando a prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTDE | V. UNT        | V. TOTAL      |
|------|---|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO OS ITENS:<br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serv. | 01   | R\$ 17.500,00 | R\$ 17.500,00 |

Valida da Proposta: 60 (sessenta dias).

Valor Total R\$ 17.500,00.

Cantanhede, 17 de outubro de 2023.

  
Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

CNPJ 15.080.295/0001-20

Klauber André Alves Pinto

Sócio Administrador

Avenida Rio Branco nº 06, Altos, Centro, CEP: 65.465-000 – Cantanhede –  
MACNPJ: 15.080.295/0001-20



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 05 RUB. 4

CNPJ: 29.332.088/0001-20  
Rua Desembargador Pereira Jr, nº 06, Centro - Peri Mirim – Maranhão  
Fone: (98) 98145-9133 | 98442-7237  
[lucianofreitassl@hotmail.com](mailto:lucianofreitassl@hotmail.com)

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

|   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| <b>Social da PROPONENTE:</b> L F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDAI                             |   |                                      |
| <b>Endereço:</b> Rua Desembargador Pereira Jr, nº 06, Centro - Peri Mirim – Maranhão.         |   |                                      |
| <b>CEP:</b> 65245-000   | <b>Fone:</b> (98) 98145-9133 / 98202-7966 | <b>Fax:</b>                          |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:lucianofreitassl@hotmail.com">lucianofreitassl@hotmail.com</a> | <b>CNPJ:</b> 29.332.088/0001-20           | <b>Inscrição Estadual:</b> 126649448 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTDE | V. UNT        | V. TOTAL      |
|------|---|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO OS ITENS:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serv. | 01   | R\$ 17.300,00 | R\$ 17.300,00 |

Valor total da proposta R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Perim Mirim (MA), 17 de outubro de 2023.

LUCIANO  
ALEXANDRE SANTOS DE  
FREITAS:0424032538  
2

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
ALEXANDRE SANTOS  
DE  
FREITAS:04240325382

Luciano Alexandre Santos de Freitas - Proprietário  
CI nº 033415352007-6 SSP/MA  
CPF nº 042.403.253-82



E. DE J. DA SILVA LTDA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 06 RUB. 4

### COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

A empresa E. DE J. DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, localizada na Rua dos Azulões n.º 01, Quadra 120, Sala 1411, 14º andar Ed. Office Tower, São Luís - MA, CEP:65075-060, através do seu responsável legal o senhor Edson de Jesus da Silva, CPF n.º 072.853.316-27, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, conforme planilha abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTDE | V. UNT        | V. TOTAL      |
|------|---|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO OS ITENS:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serv. | 01   | R\$ 17.700,00 | R\$ 17.700,00 |

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor total da proposta R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

São Luís, 18 de outubro de 2023.

EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE NORDESTE  
CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=33016084000124, cn=EDSON DE  
JESUS DA SILVA:07285331627  
Data: 2023.10.18 10:24:41 -03'00'

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG N.º 269641973 DIC-RJ  
CPF N.º 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/ I.E 12.460.341-6

Sede: Ed. Office Tower Rua dos Azulões n.º 01, quadra 120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença, CEP: 65075-060 São Luís- MA

Endereço do Galpão: local de armazenamento dos materiais: V. das Acerolas, n.º 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65.010-000, São Luís – MA.

Fone (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



**Memorando**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 07 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SETOR DE COMPRAS**

Cantanhede - MA, 18 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Em resposta à solicitação anterior, encaminham-se as pesquisas de preços, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, e informamos que o valor apresentado pela empresa LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) se enquadra no limite de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

**Celmo Bezerra Avelino Batista**  
Chefe do Setor de Compras



Memorando

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 08 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

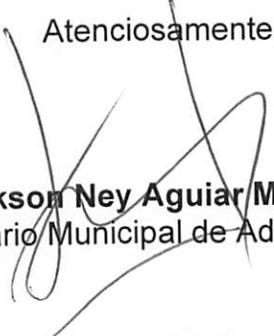
Cantanhede - MA, 18 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



Memorando

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 09 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Cantanhede - MA, 18 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

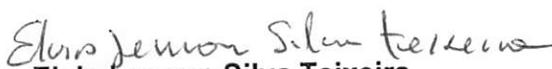
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.400,00.

**FONTE** 0100000000

**SUPLEMENTADA:** ( X ) SIM NÃO ( )

Atenciosamente,

  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
CRC/MA 015387/0-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 97,68% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 23 de outubro de 2023.

  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
**CRC/MA 015387/0-6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023

Cantanhede - MA, 18 de outubro de 2023.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

Cantanhede - MA, 23 de outubro de 2023.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 13 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando**

Cantanhede - MA, 19 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**Luan Maycon Avelino Martins**  
Coordenador de Cultura  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstituindo nossas cidades*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 14 RUB. f

**Memorando**

Cantanhede/MA, em 19 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Luan Maycon Avelino Martins**  
Coordenador de Cultura  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DATA DO EVENTO

2.1. A contratação visa proporcionar alegria e entretenimentos as crianças Cantanhedenses. É importante realizar atividades especiais em comemoração ao dia das crianças e proporcionar momentos de lazer e diversão, que resgatem o significado da comemoração, uma infância saudável que forma adultos saudáveis.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 Valor médio extraído das pesquisas de preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND.    | QUANT | VALOR UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|-------------------------|---------------|
| 01   | Serviços de promoção e organização de evento, incluindo os itens:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serviço | 01    | R\$ 17.500,00           | R\$ 17.500,00 |

3.2 A empresa **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.332.088/0001-20**, apresentou o menor valor, compatível com o praticado no mercado, R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) conforme proposta de preços apresentada pela mesma.

3.3 O valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 4912/18, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

#### 4 – DOTAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço prestado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

J) Atestado De Capacidade Técnica

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

### 15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 19 de outubro de 2023.



**Luan Maycon Avelino Martins**  
Coordenador de Cultura  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede - MA, 19 de outubro de 2023.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 22 RUB. J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 0110001/2021

Cantanhede/MA, 19 de outubro de 2023.

À

**LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 29.332.088/0001-20

Endereço: Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim/MA.

O Município de Cantanhede pretende contratar serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, de forma direta, por dispensa de licitação (art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93). Para tanto, solicita-se envio dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 5(cinco) dias,

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 23 RUB. 4

CNPJ: 29.332.088/0001-20  
Rua Desembargador Pereira Jr, nº 06, Centro - Peri Mirim – Maranhão  
Fone: (98) 98145-9133 | 98442-7237  
[lucianofreitassl@hotmail.com](mailto:lucianofreitassl@hotmail.com)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

|   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| <b>Social da PROPONENTE:</b> L F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDAI                             |   |                                      |
| <b>Endereço:</b> Rua Desembargador Pereira Jr, nº 06, Centro - Peri Mirim – Maranhão.         |   |                                      |
| <b>CEP:</b> 65245-000   | <b>Fone:</b> (98) 98145-9133 / 98202-7966 | <b>Fax:</b>                          |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:lucianofreitassl@hotmail.com">lucianofreitassl@hotmail.com</a> | <b>CNPJ:</b> 29.332.088/0001-20           | <b>Inscrição Estadual:</b> 126649448 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTDE | V. UNT        | V. TOTAL      |
|------|---|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO OS ITENS:<br><br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE<br>02 PISCINA DE BOLINHAS<br>01 COMBO PALHAÇO<br>01 ARCO PLAY<br>01 SOCCER<br>05 CAMA ELÁSTICA<br>01 MULT TARGET<br>01 CANHÃO DE ESPUMA<br>01 TOBODINO<br>01 SHOW DE PALHAÇO COM HOMEM ARANHA | Serv. | 01   | R\$ 17.300,00 | R\$ 17.300,00 |

Valor total da proposta R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Perim Mirim (MA), 20 de outubro de 2023.

LUCIANO  
ALEXANDRE SANTOS  
DE  
FREITAS:0424032538  
2

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
ALEXANDRE SANTOS  
DE  
FREITAS:04240325382

Luciano Alexandre Santos de Freitas - Proprietário  
CI nº 033415352007-6 SSP/MA  
CPF nº 042.403.253-82

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

### L. F. PRODUÇÕES EIRELI

**L. F. PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o NIRE nº 21 6 00161843 e CNPJ nº 29.332.088/0001-20, situada à Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim - MA, CEP: 65.245-000, e teve início de suas atividades em 05/12/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado de titularidade do Sr. **LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA nascido em 22/07/1996, portador do CPF nº. 042.403.253-82, Documento de Identidade nº 033415352007-6 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua L, nº 3610 - Ap 403, Bloco 01, Bairro Maranhão Novo, CEP. 65.061-450 em São Luís - MA.

**1ª - Cláusula Primeira** - O Empresário Individual De Responsabilidade Limitada - Eireli adotarà como nome empresarial de: LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

**2ª - Cláusula Segunda** - Alteram-se as atividades para: 9329-8/99 - Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente (Animação e Recreação em Festas e Eventos), 7739-0/03 - Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, 9001-9/02 - Produção Musical, 9001-9/06 - Atividades de Sonorização e de Iluminação, 8230-0/02 - Casas de Festas e Eventos, 7311-4/00 - Agencias de Publicidade, 7729-2/02 - Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domestico e Pessoal Instrumentos Musicais, 8550-3/02 - Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares, 8592-9/99 - Ensino de Arte e Cultura não Especificado Anteriormente (Curso de Pintura), 9001-9/99 - Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificados Anteriormente (Espetáculo de Fogos de Artifício), 1340-5/01 - Estamparia e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Pecas do Vestuário, 1830-0/01 - Reprodução de Som em Qualquer Suporte, 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metálicas, 5911-1/02 - Produção de Filmes para Publicidade, 1822-9/99 - Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação, 1821-1/00 - Serviços de Pré-impressão, 5920-1/00 - Atividades de Gravação de Som e de Edição de Musica, 1813-0/99 - Impressão de Material para Outros Usos, 1813-0/01 - Impressão de Material para Uso Publicitário, 7319-0/03 - Marketing Direto, 7319-0/99 - Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente (Serviço de Propaganda Volante), 7420-0/01 - Atividades de Produção de Fotografias, Exceto Aérea e Submarina, 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas, 5620-1/02 - Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - Bufe, 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias, 8129-0/00 - Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente (Logradouro Capina, Capinação de Rua), 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios, 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimenticios -

Minimercados, Mercenarias e Armazéns, 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticínios e Frios, 4724-5/00 - Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros, 7739-0/99 - Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador (Aluguel de, Locação de Aparelhos, Equipamentos de Som (Para Uso Profissional), 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente (Comercio Atacadista de Acessórios para Instrumentos Musicais), 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros, 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, 4120-4/00 - Construção de Edifícios, 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação, 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, 4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Formulas, 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, 3812-2/00 - Coleta de Resíduos Perigosos, 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos, 7732-2/02 - Aluguel de Andaimos, 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Elétrico, 4782-2/01 - Comercio Varejista de Calçados, 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, 4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, 4635-4/01 - Comercio Atacadista de Agua Mineral, 9603-3/04 - Serviços de Funerárias, 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (Comercio Varejista Especializado na Revenda de Artigos Funerários), 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista, 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos, 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, Sem Condutor, 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não-Perigosos, 1422-3/00 - Fabricação de Artigos do Vestuário, Produzidos em Malharias e Tricotagens, Exceto Meias, 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos, 1413-4/01 - Confeccção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida, 4329-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Publicas, Portos e Aeroportos, 4644-3/01 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, 9311-5/00 - Gestão de Instalações de Esportes, 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, 8640-2/05 - Serviços de Diagnostico Por Imagem Com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, 8640-2/04 - Serviços De Tomografia.

#### **DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI**

Em virtude das alterações ora efetuadas, consolida-se o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial de **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com o Nome de Fantasia: **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS** e tem sua sede à Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim – MA, CEP: 65.245-000.

**§ ÚNICO:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Segunda** - Constitui o objeto da sociedade: 9329-8/99 - Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente (Animação e Recreação em Festas e Eventos), 7739-0/03 - Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, 9001-9/02 - Produção Musical, 9001-9/06 - Atividades de Sonorização e de Iluminação, 8230-0/02 - Casas de Festas e Eventos, 7311-4/00 - Agencias de Publicidade, 7729-2/02 - Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domestico e Pessoal Instrumentos Musicais, 8550-3/02 - Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares, 8592-9/99 - Ensino de Arte e Cultura não Especificado Anteriormente (Curso de Pintura), 9001-9/99 - Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificados Anteriormente (Espetáculo de Fogos de Artifício), 1340-5/01 - Estamparia e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Pecas do Vestuário, 1830-0/01 - Reprodução de Som em Qualquer Suporte, 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metálicas, 5911-1/02 - Produção de Filmes para Publicidade, 1822-9/99 - Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação, 1821-1/00 - Serviços de Pré-impressão, 5920-1/00 - Atividades de Gravação de Som e de Edição de Musica, 1813-0/99 - Impressão de Material para Outros Usos, 1813-0/01 - Impressão de Material para Uso Publicitário, 7319-0/03 - Marketing Direto, 7319-0/99 - Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente (Serviço de Propaganda Volante), 7420-0/01 - Atividades de Produção de Fotografias, Exceto Aérea e Submarina, 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas, 5620-1/02 - Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - Bufo, 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias, 8129-0/00 - Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente (Logradouro Capina, Capinação de Rua), 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios, 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazéns, 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticínios e Frios, 4724-5/00 - Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros, 7739-0/99 - Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador (Aluguel de, Locação de Aparelhos, Equipamentos de Som (Para Uso Profissional), 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente (Comercio Atacadista de Acessórios para Instrumentos Musicais), 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros, 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, 4120-4/00 -

Construção de Edifícios, 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação, 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, 4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Formulas, 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, 3812-2/00 - Coleta de Resíduos Perigosos, 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes, 7732-2/02 - Aluguel de Andaimes, 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Elétrico, 4782-2/01 - Comercio Varejista de Calçados, 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, 4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, 4635-4/01 - Comercio Atacadista de Agua Mineral, 9603-3/04 - Serviços de Funerárias, 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (Comercio Varejista Especializado na Revenda de Artigos Funerários), 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista, 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos, 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, Sem Condutor, 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não-Perigosos, 1422-3/00 - Fabricação de Artigos do Vestuário, Produzidos em Malharias e Tricotagens, Exceto Meias, 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos, 1413-4/01 - Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida, 4329-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Publicas, Portos e Aeroportos, 4644-3/01 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, 9311-5/00 - Gestão de Instalações de Esportes, 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, 8640-2/05 - Serviços de Diagnostico Por Imagem Com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, 8640-2/04 - Serviços De Tomografia.

**Cláusula Terceira** - O capital social é representado pela importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS**.

**§ ÚNICO:** A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Empresa iniciou suas atividades no dia **05/12/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Empresa é exercida por sua titular **LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS** que ficará incumbido de exercer

todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Titular-Administrador **LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro**: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo**: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 23 de Novembro de 2021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                |
| 04240325382                      | LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 08:55 SOB Nº 20211307807.  
PROTOCOLO: 211307807 DE 22/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108575258. CNPJ DA SEDE: 29332088000120.  
NIRE: 21600161843. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.  
LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 30 RUB. 7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.332.088/0001-20**

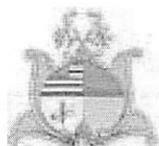
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:53 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **493D.2B10.869E.AC4B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 31 RUB. f

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 290134/23

Data da

12/10/2023 14:26:39

Inscrição Estadual: 126649448

CPF/CNPJ: 29332088000120

Razão Social: LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PEREIRA JR, 6 CEP: 65245000 - CENTRO

Telefone: (98)981459133

Município: PERI MIRIM

UF: MA

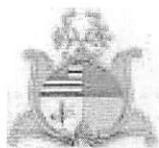
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 32 RUB J

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073301/23

Data da

06/10/2023 11:43:16

Inscrição Estadual: 126649448

CPF/CNPJ: 29332088000120

Razão Social: LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PEREIRA JR, 6 CEP: 65245000 - CENTRO

Telefone: (98)981459133

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023 1  
FLS. 33 RUB. f

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.088/0001-20

Certidão nº: 58238061/2023

Expedição: 20/10/2023, às 10:15:48

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.088/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.332.088/0001-20  
**Razão Social:** L F PRODUCOES EIRELI  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR PEREIRA JR 06 / CENTRO / PERI MIRIM / MA / 65245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2023 a 18/11/2023

**Certificação Número:** 2023102006512052140046

Informação obtida em 20/10/2023 10:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PERI MIRIM-MA



CANTANHEDE / MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 35 RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 41.611.856/0001-80**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CPF/CNPJ:** 29.332.088/0001-20

**Inscrição Municipal:** 54/2022

**Inscrição/Razão Social:** L F PROODUÇÕES EIRELI

**Título do Estabelecimento:** \*\*\*\*\*

**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR PEREIRA JÚNIOR, Nº 06, CENTRO, PERI MIRIM – MA

**Atividade Principal:** OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Emissão:** 17 de Agosto de 2023

|                              |               |                       |   |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---|
| <b>Município:</b> PERI MIRIM | <b>UF:</b> MA | <b>CEP:</b> 65245-000 | <b>VALIDADE:</b><br>17/08/2023 à 17/11/2023 |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---|

**Tributos/Objeto da Declaração:** Débitos Municipais

**Certificação:** A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 17 de Agosto de 2023

*Clicio Matthew Nunes*  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA  
Protocolo Nº 114/2022  
Clicio Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 36 RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 29.332.088/0001-20

Inscrição Municipal: 54/2022

Inscrição/Razão Social: L F PRODUÇÕES EIRELI

Título do Estabelecimento: \*\*\*\*\*

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PEREIRA JÚNIOR, Nº 06, CENTRO, PERI MIRIM – MA

Atividade Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Emissão: 17 de Agosto de 2023

|                       |        |                |                                      |
|-----------------------|--------|----------------|--------------------------------------|
| Município: PERI MIRIM | UF: MA | CEP: 65245-000 | VALIDADE:<br>17/08/2023 à 17/11/2023 |
|-----------------------|--------|----------------|--------------------------------------|

Tributos/Objeto da Declaração: Dívida Ativa do Município

**Certificação:** A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 17 de Agosto de 2023

Clício Matthew Nunes  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA  
Procedimento Nº 114/2022  
Clício Matthew Nunes

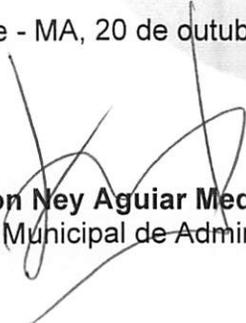
Responsável Pelo Setor de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação da empresa **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.332.088/0001-20**, localizada na Rua Desembargador Pereira Junior, nº **06**, Centro, Peri Mirim/MA, para Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Cantanhede - MA, 20 de outubro de 2023.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 38 RUB. f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 1910001/2023  
Dispensa de Licitação nº 014/2023

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, à Rua da XXX nº XX, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro Centro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1910001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de xx (xx) meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após ordem de serviços emitida pela secretaria contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 39 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXX.

### CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 40 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma p revista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 43 RUB. 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 44 RUB f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
relação / vínculo / relação cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 45 RUB. d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

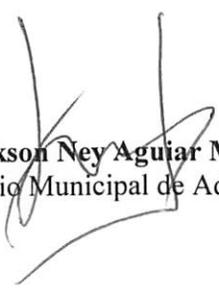
Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1610001/2023, com minuta de contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Dispensa de Licitação nº 014/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 20 de outubro de 2023

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1910001/2023**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise de processo administrativo de dispensa de licitação.

#### CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das crianças no município de Cantanhede-MA.

Consoante ao Termo de Referência, pretende-se apurar a legalidade do pedido em relação a dispensa de licitação pretendida para gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura e do diário oficial do município em razão da necessidade de transparência na informação, bem como se o valor contratado de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme exigência do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Era o que cabia relatar.

#### DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê que nas despesas de até 10% do valor previsto para a modalidade convite, a licitação poderá ser dispensada. Convites tem limite fixado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) para obras e serviços comuns, conforme Decreto nº 9.412/2018. Assim, despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) podem ser dispensadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

A despesas que se pretende realizar é inferior ao limite para dispensa. Logo, pelo critério valor, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação. Quanto ao critério objeto, verifica-se a perfeita adequação ao interesse público e a inexistência de fragmentação de despesa.

Preenchidos esses requisitos, devem ser analisadas as condições da empresa prestadora do serviço. Consta nos autos Ato Constitutivo de Empresa - EIRELI, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de modo que as condições do art. 27 e seguintes da Lei 8.666/03 estão preenchidos.

Pelo exposto, conclui-se que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, ante a demonstração de cumprimento das condicionantes legais através de prévia avaliação e da necessidade do bem em relação a necessidade da Administração Pública.

### DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a dispensa pretendida.

Cantanhede, 23 de outubro de 2023.



**Rafael Silva Teixeira**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/MA nº 21.745

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1610001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20, localizada na Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim/MA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

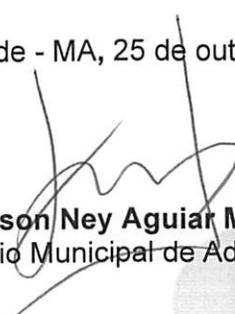
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 25 de outubro de 2023.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1610001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa L F Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20, localizada na Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim/MA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 23 de outubro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.



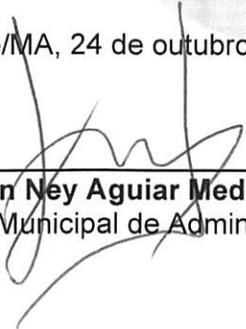
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Dispensa de Licitação nº 014/2023, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20, localizada na Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim/MA**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2023.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 24 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| LUCIANO            | Assinado de forma   |
| ALEXANDRE SANTOS   | digital por LUCIANO |
| DE                 | ALEXANDRE SANTOS    |
| FREITAS:0424032538 | DE                  |
| 2                  | FREITAS:04240325382 |

\_\_\_\_\_  
**LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 29.332.088/0001-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contrato Administrativo nº 20230718**  
**Processo Administrativo nº 1610001/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2023**

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de Peri Mirim/MA, à Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, CEP 65.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.088/0001-20, Inscrição Estadual nº 126649448, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS, residente e domiciliado na Rua L, nº 3610 – Apto 403, Bloco 01, Condomínio Novo Lar, bairro Maranhão Novo, São Luís/MA, RG nº 033415352007-6 SSP/MA, CPF nº 042.403.253-82, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1610001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após ordem de serviços emitida pela secretaria contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND.    | QUANT | VALOR UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|-------------------------|---------------|
| 01   | Serviços de promoção e organização de evento, incluindo os itens:<br>01 KIDDIE PLAY<br>03 FUTEBOL<br>05 TOBOGÃS<br>02 SLIDE COM PISCINA<br>01 BOATE | Serviço | 01    | R\$ 17.300,00           | R\$ 17.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| 02 PISCINA DE BOLINHAS                 |  |  |  |  |
| 01 COMBO PALHAÇO                       |  |  |  |  |
| 01 ARCO PLAY                           |  |  |  |  |
| 01 SOCCER                              |  |  |  |  |
| 05 CAMA ELÁSTICA                       |  |  |  |  |
| 01 MULT TARGET                         |  |  |  |  |
| 01 CANHÃO DE ESPUMA                    |  |  |  |  |
| 01 TOBODINO                            |  |  |  |  |
| 01 SHOW DE PALHAÇO COM<br>HOMEM ARANHA |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", o (a) Sr.(a) Deivyson Linhares Ribeiro, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A BOM GOVERNO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 56 RUB 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 57 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, 24 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF Nº 003.561.893-09  
CONTRATANTE

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| LUCIANO            | Assinado de forma   |
| ALEXANDRE SANTOS   | digital por LUCIANO |
| DE                 | ALEXANDRE SANTOS    |
| FREITAS:0424032538 | DE                  |
| 2                  | FREITAS:04240325382 |

LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 29.332.088/0001-20  
LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS  
CPF Nº 042.403.253-82  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230718** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa L F Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 24/10/2023 a 24/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). **ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Dispensa de Licitação nº 014/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 24 de outubro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA** e a empresa **LF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Luan Maycon Avelino Martins

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 1610001/2023

CONTRATO Nº 20230718

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

VIGÊNCIA: 24/12/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 24 de outubro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.

2022/2023.

- Servidor(a): Rosângela dos Santos
- CPF: 022.123.613-94
- Cargo: Auxiliar Administrativo
- Período: 27/11/2023 a 26/12/2023

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1610001/2023  
FLS. 60 RUB. 4

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 27 de outubro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
DISPENSA 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230718** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa L F Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 24/10/2023 a 24/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). **ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Dispensa de Licitação nº 014/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 24 de outubro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:  
DISPENSA 014/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1610001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa L F Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.088/0001-20, localizada na Rua Desembargador Pereira Junior, nº 06, Centro, Peri Mirim/MA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção e organização de evento, incluindo brinquedos infláveis e animação com palhaços em comemoração ao dia das Crianças no Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 23 de outubro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

